43, seus parágrafos e itens da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964 retificado oelo artigo 60, item I, da Constituição do Brasil.

c) - Redistribuir, quando necessário, parcelas de dotação de pessoal de uma para outra unidade orçamentária, obedecendo o que dispõe o artigo 66 e seu parágrafo único da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.974.

d) - Expedir, mediante decreto, as tabelas explicativas de distribuição das verbas discriminadas nos anexos por unidades administrativas.

ARTIGO 5º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,digo, de 1º de Janeiro de 1974, revogadas as disposições em contrário.

SEBASTIÃO DE ANDRADE GODOY
-Presidente da Câmara Municipal-

= LEI Nº 50/73,DE 19 DE DEZEMBRO DE 1973=

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplemenar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOAO DA BOA VISTA Estado de São Paulo, usando de suas atribuições - legais, D E C R E T A a seguinte...

L E I . . .

ARTIGO 1º:- Fica a Prefeitua Municipal autorizada a abrir um erédito adicional de Cr$-20.000,00 (Vinte mil cruzeiros) suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

Código:

Local	Geral	Especificação	Valor.
		ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
1900	3130.16	Serviços de Terceiros.....Cr$-	500,00
		EDUCAÇÃO E CULTURA	
2800	3110.61	Pessoal - F.P.M.....Cr$-	5.000,00
2900	3130.63	Serviços de Terceiros - C.*....Cr$-	2.500,00
		SERVIÇOS URBANOS	
4000	3130.91	Serviços de Terceiros.....Cr$-	10.000,00
4100	3110.92	Pessoal.....Cr$-	2.000,00
		Total.....Cr$-	20.000,00

ARTIGO 2º:- O Crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com a anulação parcial da seguinte dotação do prçamento vigente:

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

1600 3240.13 Juros..........................CR$-20.000,00

ARTIGO 3º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEBASTIÃO DE ANDRADE GODOY
-Presidente da Câmara Municipal-

-:-

=LEI Nº 51/73, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1.973=

" Dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos, relativos ao Triênio 74/76, nos termos do Ato Complementar nº 43, de 20/1/69".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, D E C R E T A a seguinte...

L E I . . .

ARTIGO 1º:- O orçamento plurianual de investimentos para o triênio 1974/76, discriminado pelo anexo integrante desta Lei, fixa as despesas de capital no valor global de Cr$-11.105,250,00 (Onze milhões,cento e cinco mil, duzentos e cinquenta cruzeiros), assim distribuidos:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	1974	1975	1976	TOTAL
Gov.eAdm.Garal.	55.250,00	60.000,00	70.000,00	185.250,00
Adm.Financeira	444.500,00	470.000,00	42.000,00	956.500,00
Defese E Seg.	10.000,00	40.000,00	50.000,00	100.000,00
Viação Trans.Com.	1.000,00	2.000,00	5.000,00	8.000,00
Educ. e Cult.	108.500,00	222.000,00	212.000,00	542.500,00
Saúde	10.000,00	50.000,00	60.000,00	120.000,00
Bem-Estal Social	5.500,00	8.000,00	15.000,00	28.500,00
Serv.Urbanos	940.000,00	4.132.000,00	4.092.000,00	9.164.500,00
TOTAIS......	1.575.250,00	4.984.000,00	4.546.000,00	11.105.250,00

ARTIGO 2º:- Constarão dos orçamentos anuais dotações correspondentes aos encargos estabelecidos nesta Lei, por exercício.

§ - Único:- não atingidos, no exercício, os limites praciais estabelecidos nesta Lei, as parcelas passarão a se constituir recursos parao exercício seguinte.

ARTIGO 3º:- A Presente Lei será anualmente reajustada, acrescendo-se-lhe os programas de mais um exercício, de modo a assegurar a projeção contínua dos períodos.

ARTIGO 4º:- Para o cumprimento dos programas -